



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 037, de 03 de novembro de 2022

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
BRAZÓPOLIS

“Concede abono-alimentação de Natal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º Fica assegurado aos servidores e empregados públicos (efetivos e contratados), o abono-alimentação de Natal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pago em parcela única e não incorporável, incluído no vale-alimentação para o mês de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo aplica-se tão somente aos servidores ativos.

Art. 2º. As despesas correrão por conta das dotações já existentes no orçamento e serão custeadas com recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário:

Brazópolis, 03 de novembro de 2022.

Carlos Alberto Morais

Prefeito Municipal de Brazópolis

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Srs. Edis,

Como medida singela de reconhecimento ao trabalho dos servidores públicos, será creditado junto ao vale-alimentação, para todos os servidores ativos o presente abono, pago em uma parcela única, não incorporável, no mês de dezembro de 2022.

Tal escolha objetivou atingir todos funcionários em atividade do município, excluídos os agentes políticos e secretariado.

Espera que os Srs. Edis, aprovem o presente em regime de urgência.

Brazópolis, 03 de novembro de 2022.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

